

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste TR, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Anapu-PA, O presente objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD - PMA - TOTAL	QUANTID ADE - SAÚDE	QUANTIDADE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE - MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE - TOTAL - GERAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com torque maximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9.485m, altura total 3.005m, profundidade maxima de escavação 6.620m, altura maxima de escavação 9.750m. Capacidade de caçamba 0,92 m³, ano de fabricação não inferior a 2021.	HORAS	14.600				14.600
2	MOTONIVELADORA PATROL - com potencia liquida minima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano de fabricação: não inferior a 2020, com escarificador.	HORAS	12.000				12.000

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3	RETROESCAVADEIRA - com potencia liquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2022.	HORAS	13.600				13.600
4	ROLO COMPACTADOR DE 12 TON - (pé de carneiro) com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de 12.920kg, freqÜência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), cumprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	4.200				4.200
5	TRATOR DE PNEUS, AC. DE 145CV - TRATOR COM ROÇADEIRA-ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 75 HP, MEDIDA DA ROÇADEIRA 1,30 A 1,80 DE LARGURA ACOPLADA NO HIDRÁULICO, COM PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRA, CONTRA LANÇAMENTOS DE PEDRAS, TOCOS E ESTILHAÇOS. ANO NÃO INFERIOR Á 2018.	HORAS	8.200				8.200
6	TRATOR DE ESTEIRA D-4 OU SIMILAR - com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de fabricação não inferior a 2024.	HORAS	6.000				6.000
7	PÁ CARREGADEIRA DE 12 ATÉ 15 TON - direção articulada braço duplo,tanque hidraulico de 89 litros, tanque de combustiveis de 247 Litros, com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2023.	HORAS	6.000				6.000

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

8	CAMINHÃO MUCK BITRUCK - EQUIP. C/GUINDASTE DE 10 TON. C/ PLATAFORMA DE 10MT - eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potencia igual o superior a 290cv. Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	24				24
9	CAMINHÃO PIPA TRUCK DE 20 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 20.000 litros e bomba de sução, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	24				24
10	ROLO COMPACTADOR MISTO CHAPA/PNEU 3,5 TONELADAS - com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de 12.920kg, freqÜência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	2.500				2.500
11	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 16 METROS - motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 18 tonelada, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, potencia superior ou igual a 400CV. (TRUCK	MÊS	96				96
12	COMBOIO PARA ABASTECIMENTO DE 6 MIL LITROS - PRESSURIZADO, ECOLÓGICO. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	24				24

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

13	CAMINHÃO PIPA TOCO DE 10 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros e bomba de sução, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no mínimo 2009.	MÊS	24				24
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ESPECIFICAÇÃO: CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	12				12
15	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29Mü (NIVELADO) / 0,36Mü (AMONTADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5 ANO NÃO INFERIOR Á 2020.	HORAS	2.000				2.000

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

16	CARRO PICK UP 2 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36				36
17	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.0 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	60	24	12	12	108

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

18	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS Á FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	48			48
----	--	-----	----	--	--	----

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

19	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	60	24	12	24	120
20	MOTOCICLETA : Tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; com no mínimo de 162,7 cc; Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de compressão: 9,5:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e Etanol, ASSISTÊNCIA TOTAL 24	MÊS	24	24	12	12	72

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR). ANO NÃO INFERIOR A 2020.						
--	--	--	--	--	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, até o limite de 12 (doze) meses adicionais, nos termos do art. 106, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e devidamente justificada a prorrogação.

2. REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

3.1. Para a contratação de empresa especializada na **locação de máquinas pesadas e veículos leves**, destinada a atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Anapu – PA**, bem como de suas secretarias, do **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente**, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**:

1. Qualidade

Os veículos e máquinas deverão estar em **perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza**, com revisão preventiva realizada previamente à disponibilização.

2. Rendimento

O desempenho dos veículos e máquinas deverá ser compatível com os padrões operacionais exigidos para os serviços públicos que venham a atender (obras urbanas, serviços de saúde, transporte institucional, etc.).

A empresa contratada deverá garantir **pronta substituição** dos veículos ou equipamentos que apresentarem falhas ou quebra durante a execução dos serviços, de modo a **não comprometer o cronograma das atividades municipais**.

3. Compatibilidade

Os equipamentos fornecidos devem ser **compatíveis com as atividades específicas de cada setor solicitante**, inclusive com acessórios e implementos adequados às funções previstas, Mediante comprovação para Habilitação no Processo licitatório que possui Possui frota própria ou sob sua responsabilidade direta, compatível com a demanda do município,

Os veículos deverão conter, quando necessário, **sinalização adequada, identificação visual do órgão público**, e estarem aptos a operar em áreas urbanas e rurais, conforme demanda.

4. Durabilidade

As máquinas e veículos devem possuir características técnicas e estruturais que garantam **resistência ao uso contínuo e a diferentes condições operacionais e climáticas**, comuns à região amazônica.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Os itens locados deverão apresentar **vida útil adequada à natureza dos serviços prestados**, com garantias de manutenção corretiva e preventiva inclusas no contrato de locação.

5. Segurança

Os equipamentos devem estar em conformidade com as **normas técnicas de segurança do trabalho** (NR-11, NR-12 e demais aplicáveis), possuindo os dispositivos de proteção exigidos por lei.

Os veículos e máquinas devem dispor de **equipamentos de segurança obrigatórios** (freios, iluminação, sinalização sonora e visual, extintores, cintos de segurança, entre outros).

6. Condições de Manutenção

A empresa contratada deverá assegurar a execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** em todos os veículos e máquinas locados, de forma a garantir a **continuidade, segurança e eficiência das operações**. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.1. Manutenção Preventiva

Deverá ser realizada em **intervalos regulares** conforme especificações do fabricante, ou quando indicado pelo hodômetro/horímetro.

Assegurar a troca periódica de óleo, filtros, correias, fluídos, revisão de freios, suspensão, sistema elétrico, pneus e demais itens essenciais ao funcionamento adequado dos equipamentos.

As manutenções preventivas **não poderão ser realizadas durante o período de uso pelo contratante**, devendo ocorrer **em horários previamente acordados** para não comprometer a prestação dos serviços.

6.2. Manutenção Corretiva

Em caso de falha ou pane, a contratada deverá providenciar **imediatamente o reparo** ou a **substituição do veículo ou máquina no prazo máximo de 24 horas**, contadas a partir da comunicação formal do contratante.

Todos os custos com peças, mão de obra, transporte e deslocamento decorrentes de manutenções corretivas **serão de responsabilidade exclusiva da contratada**.

6.3. Registros e Comprovações

A empresa deverá manter um **registro atualizado de todas as manutenções realizadas**, com datas, serviços executados, peças substituídas e quilometragem/horímetro, disponível para fiscalização da Administração Pública.

A comprovação das manutenções poderá ser exigida a qualquer tempo, devendo a contratada apresentar **relatórios técnicos, notas fiscais e laudos** sempre que solicitado.

6.4. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá contar com **equipe técnica qualificada**, composta por mecânicos e supervisores devidamente habilitados para a manutenção dos equipamentos fornecidos.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Todos os serviços deverão obedecer às **normas técnicas brasileiras (ABNT)** e aos **padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes**.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 1º – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta e indireta.

Art. 6º, inciso XL – Define o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como procedimento auxiliar para contratação futura de bens e serviços.

Art. 78 a 82 – Dispõem sobre as **hipóteses, forma e gestão do Registro de Preços**, incluindo sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, de forma parcelada.

Art. 11, inciso I – Determina a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público na condução das contratações públicas.

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 – Fundamenta a exigência de licitação para contratação pela Administração Pública.

3.2. Justificativa para o Registro de Preços

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** visa garantir:

Economia de escala, por meio da obtenção de melhores condições de preço e fornecimento;

Agilidade nas contratações futuras, respeitados os princípios da isonomia, da vantajosidade e da competitividade.

Dessa forma, a contratação por SRP está plenamente alinhada com os princípios e objetivos da Administração Pública, promovendo a **eficiência, a economicidade, a transparência e o atendimento ao interesse público**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a **locação de máquinas pesadas e veículos leves**, com o objetivo de atender de forma eficiente e econômica às demandas operacionais da **Prefeitura Municipal de Anapu – PA**, suas Secretarias e os Fundos Municipais de **Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente**, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

A solução proposta contempla a **disponibilização, por empresa especializada**, de um conjunto de equipamentos e veículos devidamente registrados, revisados, com manutenção em dia, e que estejam prontos para uso conforme as necessidades de cada setor da administração pública municipal.

Trata-se de uma **alternativa à aquisição direta de equipamentos**, oferecendo maior flexibilidade, redução de custos com manutenção, armazenagem e depreciação, além de permitir a substituição imediata dos veículos e máquinas em caso de falhas, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais** prestados à população.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A contratação, por meio de **Registro de Preços**, permitirá o atendimento conforme a demanda, de forma **descentralizada e escalonada**, beneficiando múltiplos órgãos da administração municipal, evitando a ociosidade de equipamentos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Entre os serviços e atividades a serem apoiados pela presente contratação, destacam-se:

Execução e apoio a obras e serviços de infraestrutura urbana e rural (abertura e manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza pública, etc.);

Apoio logístico e operacional às ações de saúde, como transporte de equipes e insumos;

Suporte às ações de assistência social em áreas de difícil acesso ou em situações emergenciais;

Atividades de fiscalização e gestão ambiental realizadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Outras atividades institucionais e administrativas de competência da Prefeitura e seus órgãos vinculados.

A solução será implementada por meio de **contrato administrativo firmado com a empresa vencedora**, obedecendo aos requisitos técnicos de **qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade e segurança**, conforme detalhado no Termo de Referência, com **controle rigoroso da execução contratual e fiscalização permanente** por parte da Administração.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO Fica vedada a subcontratação. Os concorrentes deverão demonstrar sua capacidade de executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, sem a necessidade de recorrer a terceiros para a sua realização.

6.3 GARANTIA CONTRATUAL De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

7.1. A entrega das máquinas pesadas e veículos leves objeto desta contratação deverá obedecer às seguintes **condições gerais**, de modo a garantir a eficiência na prestação dos serviços e a conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, continuidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**:

1. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues nos **endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Anapu – PA** ou por suas Secretarias e Fundos, dentro dos limites do Município de Anapu – Pa, conforme Ordem de Serviços.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A contratada deverá providenciar o transporte dos veículos e máquinas até o local determinado, **sem ônus adicional para a Administração.**

2. Prazos

O prazo máximo para a entrega dos veículos e máquinas será de **até 03 (Três) dias úteis**, contadas a partir da solicitação formal da Administração, salvo em situações de urgência previamente acordadas, que poderão demandar prazos inferiores.

Em casos de substituição por defeito ou manutenção corretiva, o prazo será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação de sanções previstas contratualmente.

3. Condições dos Equipamentos

Todos os veículos e máquinas deverão ser entregues:

Em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva atualizada;

Abastecidos com combustível suficiente para início imediato das atividades;

Com todos os **equipamentos de segurança exigidos por lei** (extintores, iluminação, sinalização, EPIs – quando aplicável);

Com documentação regular (CRLV, seguro, registros ambientais ou operacionais, se exigíveis);

Com **identificação visual temporária da Prefeitura de Anapu – PA** e do órgão requisitante, quando exigido.

4. Responsável pela Entrega

A entrega deverá ser realizada por **representante da empresa contratada**, que acompanhará a vistoria inicial realizada por servidor designado pela Administração.

Deverá ser emitido **termo de recebimento provisório**, contendo relatório do estado do equipamento, quilometragem/horímetro, placa ou número de identificação, e assinatura das partes.

8 - GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A execução do objeto será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante, com responsabilidades específicas. O fiscal técnico será responsável por verificar a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

8.2 O fiscal administrativo será encarregado de acompanhar o cumprimento das condições contratuais relacionadas à administração do contrato, incluindo prazos de entrega, documentação exigida e questões financeiras, assegurando que todas as obrigações administrativas sejam cumpridas de acordo com as normas estabelecidas.

8.3 Não será necessário designar um fiscal setorial, pois a execução do objeto não ocorrerá em setores distintos. Cabe aos fiscais mencionados garantir o cumprimento integral das normas contratuais, visando à efetiva concretização dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

9.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do material com as exigências predefinidas e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo. Do mesmo modo, será recebido definitivamente após o período de avaliação e eventual correção de falhas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações contratuais.

9.2 O prazo para a realização do recebimento provisório e definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio de quitação financeira eletrônica autorizado pela Administração Pública.

9.4 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento utilizarão o índice IPCA, visando garantir a atualização dos valores devidos de acordo com as variações econômicas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A modalidade de contratação a ser adotada será o Pregão eletrônico, estabelecido pelo art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21 para a aquisição de bens comuns, através do sistema de registro de preços. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as determinações contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, e certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

2.1.7. Certidão do tribunal de Contas do Estado, juntamente com a certidão Tribunal de Contas do município, pessoa física e jurídica.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.1.2. Os documentos referidos no item 3.1.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

3.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, acompanhados das notas explicativas, em conformidade com a NBC TG n.º 1000 do (CPC PME), e na resolução CFC n.º 1255 de 10 de dezembro de 2009, e o artigo 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do artigo 176 da referida lei.

3.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

3.1.5. Certidão simplificada e Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, datados dos últimos 30 (trinta) dias onde se possa extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4. Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025).

4.1. Atestado de capacidade técnica, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

a) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, serão aceitos atestados com assinatura digital com autenticação, Pessoa Física;

b) Atestado emitidos por pessoa física que deverão estar devidamente registrados em entidades profissionais competentes, ou com firma reconhecida em cartório, deverá possuir informações completas e detalhadas sobre o serviço prestado, de forma a comprovar a experiência técnica do licitante.

c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente;

d) Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

f) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência;

g) A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

4.6. Licença de Operação ou Dispensa emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante

4.7. Alvará do corpo de bombeiros;

4.8. Alvará de Funcionamento do presente exercício.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4. Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5. Declaração: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

11. ITEM ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - TOTAL - GERAL	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com torque máximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9.485m, altura total 3.005m, profundidade máxima de escavação 6.620m, altura máxima de escavação 9.750m. Capacidade de caçamba 0,92 m³, ano de fabricação não inferior a 2021.	HORAS	14.600	R\$ 346,39	R\$ 5.057.294,00
2	MOTONIVELADORA PATROL - com potencia líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano de fabricação: não inferior a 2020, com escarificador.	HORAS	12.000	R\$ 383,48	R\$ 4.601.760,00
3	RETROESCAVADEIRA - com potencia líquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2022.	HORAS	13.600	R\$ 258,38	R\$ 3.513.968,00
4	ROLO COMPACTADOR DE 12 TON - (pé de carneiro) com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Máximo de 12.920kg, freqüência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	4.200	R\$ 234,30	R\$ 984.060,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5	TRATOR DE PNEUS, AC. DE 145CV - TRATOR COM ROÇADEIRA- ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 75 HP, MEDIDA DA ROÇADEIRA 1,30 A 1,80 DE LARGURA ACOPLADA NO HIDRÁULICO, COM PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRA, CONTRA LANÇAMENTOS DE PEDRAS, TOCOS E ESTILHAÇOS. ANO NÃO INFERIOR Á 2018.	HORAS	8.200	R\$ 271,00	R\$ 2.222.200,00
6	TRATOR DE ESTEIRA D-4 OU SIMILAR - com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de fabricação não inferior a 2024.	HORAS	6.000	R\$ 360,13	R\$ 2.160.780,00
7	PÁ CARREGADEIRA DE 12 ATÉ 15 TON - direção articulada braço duplo,tanque hidraulico de 89 litros, tanque de combustiveis de 247 Litros, com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2023.	HORAS	6.000	R\$ 261,14	R\$ 1.566.840,00
8	CAMINHÃO MUCK BITRUCK - EQUIP. C/GUINDASTE DE 10 TON. C/ PLATAFORMA DE 10MT - eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potencia igual o superior a 290cv. Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	24	R\$ 24.875,00	R\$ 597.000,00
9	CAMINHÃO PIPA TRUCK DE 20 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 20.000 litros e bomba de suquição, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	24	R\$ 22.874,75	R\$ 548.994,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

10	ROLO COMPACTADOR MISTO CHAPA/PNEU 3,5 TONELADAS - com potência mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de 12.920kg, freqÜência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	2.500	R\$ 284,50	R\$ 711.250,00
11	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 16 METROS - motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 18 tonelada, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, potencia superior ou igual a 400CV. (TRUCK	MÊS	96	R\$ 23.875,00	R\$ 2.292.000,00
12	COMBOIO PARA ABASTECIMENTO DE 6 MIL LITROS - PRESSURIZADO, ECOLÓGICO. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	24	R\$ 18.375,00	R\$ 441.000,00
13	CAMINHÃO PIPA TOCO DE 10 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros e bomba de suquição, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no minimo 2009.	MÊS	24	R\$ 18.833,33	R\$ 451.999,92
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ESPECIFICAÇÃO: CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

15	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29Mü (NIVELADO) / 0,36Mü (AMONTADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5 ANO NÃO INFERIOR Á 2020.	HORAS	2.000	R\$ 252,50	R\$ 505.000,00
16	CARRO PICK UP 2 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36	R\$ 5.700,00	R\$ 205.200,00
17	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.0 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	108	R\$ 5.069,98	R\$ 547.557,84

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

18	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS Á FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	48	R\$ 13.187,87	R\$ 633.017,76
19	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).	MÊS	120	R\$ 14.345,30	R\$ 1.721.436,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).				
20	MOTOCICLETA : Tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; com no mínimo de 162,7 cc; Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de compressão: 9,5:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e Etanol, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR). ANO NÃO INFERIOR A 2020.	MÊS	72	R\$ 1.920,00	R\$ 138.240,00
VAOR TOTAL VEICULOS LEVES					R\$ 29.097.597,52

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual, tanto a contratante quanto a contratada devem assumir suas responsabilidades de forma diligente. Abaixo estão delineadas as obrigações de cada parte:

12.1 DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto;
- Aplicar à contratada, se necessário, sanções administrativas cabíveis;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto nas melhores condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Autorização de Entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- c) Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e em conformidade com as condições contratuais, apresentando-a à contratante para fins de pagamento;
- d) Entregar o objeto sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando à contratante o direito de recusá-los caso não observe os padrões requeridos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer problemas ou impedimentos na execução das obrigações para que sejam adotadas as medidas cabíveis; Observar as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Abaixo, estão as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento). O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

13.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 13.6 Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contrata cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

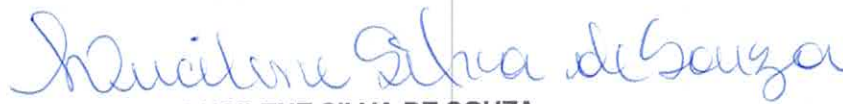
14.2 Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

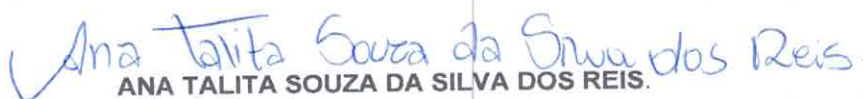
15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período, os valores poderão sofrer reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, na hipótese de haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Anapu - Pará, 08 de abril de 2025


LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS.
Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA


LUCILENE SILVA DE SOUZA
Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA


ANA TALITA SOUZA DA SILVA DOS REIS.
Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB/PMA